



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 04

1- O Edital fala em profissional 'repórter fotográfico com registro pelo sindicato da categoria'. Considerando que a legislação profissional permite a comprovação de vínculo e registro pelo DRT, poderíamos apresentar, para o serviço de fotografia previsto no edital, profissional com registro no DRT para atendimento deste quesito?

RESPOSTA:

Esclarecemos que:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o Edital, em seu item 15.2.2, alínea “b” e subitem b1, prevê que a comprovação da habilitação técnica pode ser feita mediante profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente.

Assim, será aceita a comprovação de registro profissional em conformidade com a legislação aplicável, seja junto ao sindicato da categoria ou perante o órgão competente, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MDA

PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 61, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025